



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 982 DE 5 DE NOVENBRO DE 1957.

Autor: Poder Executivo

Abre um crédito especial de
Cr\$ 174.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, à Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, o Crédito Especial de Cr\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil cruzeiros) destinado ao Sanatório São Julião, sendo Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) para pagamento de diárias a trabalhadores e serviços e Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para pagamento de gratificações a doentes internados naquele Sanatório.

Artigo 2º - Fica anulada, na sua totalidade a dotação 5.28 - Sanatório São Julião - consignação 001 - Ajuda de custo e diárias -, da importância de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) e parcialmente na importância de Cr\$... 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) o nº 83 da Tabela das Subvenções e Auxílios da Secretaria da Agricultura.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações constantes do artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de novembro de 1957,
136º da Independência e 69º da República.

J. Ponce de Araujo
Frederico P. de Araujo

D. Of. 13-11-57

Reg. à fls 2331

do livro competente

Em - 29-11-57

Glória Cunha